PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.298/2011, **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.230/2009, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.230/2009, de 23 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina

VI – admissão de profissional de saúde e outros recursos humanos na área da saúde e assistência social para acudir obrigações com convênio, contratos e parcerias, firmados com a União, Estados, suas autarqulas e fundações e organismos internacionais;

VII – censo para implementação de políticas sociais;

VIII – campanha preventiva contra doenças;

IX – atendimento urgente e exigência de serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação, segurança pública, saúde e assistência social;

X – substituição de professor ou outro servidor que desempenhe funções essenciais durante seu afastamento por licença médica ou outras previstas em lei.

§ 1.º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2.º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina

cento do total de cargos docentes da carreira constante do quadro de lotação.".

Art. 2.º - fica também alterado o artigo 4.º da Lei 1.230/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses nos casos dos incisos I, II, III e VII do art. 2.º.

II – um ano nos casos dos incisos IV, V, VIII do art. 2.º.

III – dois anos nos casos dos incisos VI, IX e X do art. 2.º."

Art. 3.º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.230/2009.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.

Jurandir Augusto da Silva

Prefeito

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 25 de 02 de 2011

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.298/2011

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.230/2009, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.298/2011, datada de 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina